



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

### LEI N.º 1.938, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

**Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2025, da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 1.568, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 1.568, de 16 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 20 de agosto de 2025.

Nilson Fáber Sepúlveda  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

### RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.938/2025, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

Espinosa - MG, 07 de agosto de 2025.

---

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira  
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

### SANÇÃO

O Povo de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.938/2025 – “Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2025, da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 1.568, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.”

Espinosa - MG, 20 de agosto de 2025.

---

Nilson Faber Sepúlveda  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 21 de agosto de 2025.

---

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira  
Sec. Mun. de Administração e Pessoal